



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmuitapeva@itapevame.com.br

CEP : 37.655-000

LEI

Nº 918

“Dispõe a criação do cargo de Controle interno e função de agentes dos Controle Interno e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itapeva MG, por seus representantes **APROVA** e eu, Prefeito Municipal **DENNI CARLOS QUEIROZ**, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Controlador Interno, “de recrutamento amplo e livre nomeação e exoneração”, com vencimentos mensais brutos de R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), sobre os quais incidirão os descontos legais, com carga horária de 08 horas por dia e quarenta horas por semana, de segunda à sexta-feira e função dos Agentes do Controle Interno com gratificação de 60% do salário base, dentre os servidores de cargo efetivo da Administração.

§ 1º- O Cargo de Controlador Interno, terá as atribuições de:

I- coordenar e executar os sistemas de controle interno do Município, como definido em lei específica;

II – executar os sistemas de controle interno de orçamentos, contabilidade, auditoria;

III- acompanhar a execução dos orçamentos, nos aspectos financeiros e gerencial e as



ITAPEVA DE MINAS

Começa aqui uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail: pmitepeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

operações extra-orçamentárias, de natureza financeira ou não;

IV- verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade, prevenindo danos e prejuízos ao patrimônio público;

V- observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em todas as fases da receita e da despesa pública;

VI- efetuar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

VII- efetuar a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores públicos, no âmbito dos respectivos Poderes;

VIII- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

IX- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

X- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XI- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XII – fiscalizar os procedimentos licitatórios;

XIII- executar outras tarefas correlatas, de acordo com lei específica que regulamentar os Sistemas de Controle Interno.

§2º- São requisitos para investidura no Cargo de Controlador Interno

I- Possuir Curso Superior;



ITAPEVA DE MINAS

Começa aqui uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL - ADM 2005 A 2008



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035)3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

Administração Pública;

atendimento.

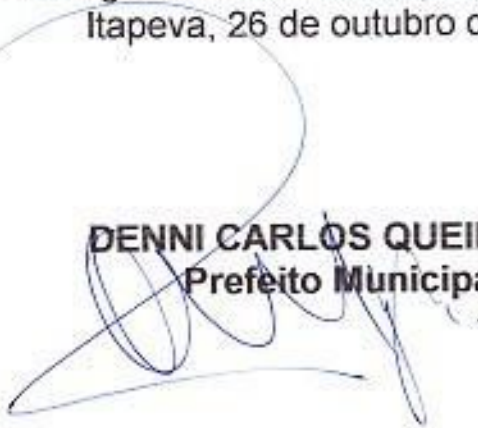
II- Conhecimentos gerais em

III- capacidade física, cortesia e trato no

Art. 2º - Os agentes de controle interno desempenharão suas atribuições de modo a garantir e propiciar um controle preventivo e concomitante dos atos da Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 26 de outubro de 2005.


DENNI CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal